



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2023

EMENTA: Institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município, o DIA DO NASCITURO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLÓRIA DO GOITÁ**, no uso das atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Comemorações Oficiais do Município, o **DIA DO NASCITURO**, a ser comemorado no dia 08 de outubro.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, considera-se nascituro aquele que tem vida intrauterina.

Art. 2º - Na semana em que estiver compreendido o DIA DO NASCITURO, poderão ser promovidas palestras preventivas sobre gravidez na adolescência, maternidade e paternidade responsáveis, orientação para a não realização do aborto e suas consequências, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos nos órgãos públicos mediante devida autorização, nas unidades básicas de saúde, escolas, em igrejas, sindicatos, associações e outros.

Art. 3º - As escolas da rede pública e privada do Município serão incentivadas a abordarem junto aos seus alunos, o tema "O DIREITO DO NASCITURO À VIDA" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 4º - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias.



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá/PE, 04 de abril de 2023.

